

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

01



Leitura em Plenário na
27ª Sessão Ordinária de
22/08/2016
Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 054/2016 - L

DATA DA ENTRADA: 18 de agosto de 2016

AUTOR: Adenilson Pereira

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque - macarrão do Taci" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Marafsky e revoga a Lei municipal n.º 4.575, de 11/07/2016, bem como dá os efeitos de repositição a Lei municipal n.º 4.473, de 09/11/2015.

APROVADO EM: 29/8/2016 - 28ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 29/8/2016 - 28ª Sessão Ordinária

OBS.: Maior e pimpler
única discussão e votação
votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 054/2016-L, DE 18 DE AGOSTO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.



O presente Projeto de Lei dá denominação de "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TAXI" à via pública localizada na Vila Arruda, no Distrito de Maylasky e revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11 de julho de 2016.

A revogação da Lei Municipal nº 4.575 se justifica uma vez que a mesma, por um lapso, denominou como "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TAXI" via pública que já havia sido denominada pela Lei 4.473.

Logo, a via pública que se pretende denominar como "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TAXI" é a "Rua 3", constante da CERTIDÃO nº 034/2015, e não a "Rua 2", pois está já foi denominada pela Lei nº 4.473 com o nome de "Rua Antonio Claro de Matos".

Desta forma segue a biografia do Senhor Roque da Silva Albuquerque, carinhosamente conhecido como "Macarrão do Táxi", pessoa que pretendo homenagear através do presente Projeto de Lei através da denominação de via pública localizada na Vila Arruda, no Distrito de Maylasky.

BIOGRAFIA DE ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE "MACARRÃO DO TÁXI"

Roque da Silva Albuquerque, o conhecido "Macarrão do Táxi", foi um homem bastante humilde e trabalhador, que sempre pautou sua vida no respeito ao próximo e na sinceridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Nascido em 19 de Maio de 1953, em Araçari-
guama (na época Distrito de São Roque), Roque foi casado em primeiras nú-
cias com Dona Neuza da Luiz, com que teve 4 filhos: Luciano da Luz Albu-
querque, Lucio da Luz Albuquerque, Vanessa da Luz Albuquerque e Leandro
da Luz Albuquerque. Casou-se ainda com a senhora Valdirene Ribeiro, com
quem teve a filha Suzane Ribeiro Albuquerque Cardoso.

Durante sua vida trabalho na empresa Cambu-
ci (Penalty) por 12 anos, e depois, por 37 ininterruptos anos, com a profissão
que o consagrou, a de taxista.

Aos 61 anos, Roque falece em 21 de Maio de
2014, deixando inconsoláveis familiares e amigos que sempre encontraram no
amigo Macarrão um grande pai, esposo e acima de tudo, um cidadão respon-
sável que deu sua significativa parcela de contribuição para o município de
São Roque.

Isso posto, ADENILSON CORREIA (MESTRE
KALUNGA), por intermédio do Protocolo nº CETSRS 18/08/2016 - 17:03:33
04558/2016, de 18 de agosto de 2016, apresenta ao Egrégio Plenário o se-
guinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 18/08/2016 - 17:03:33 04558/2016

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

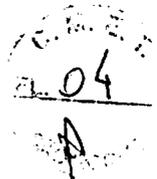


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 054/2016

De 18 de agosto de 2016.



Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque - Macarrão do Taxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky e revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dar efeitos de repristinação à Lei Municipal nº 4.473, 09/11/2015

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TÁXI" a via pública conhecida como "Rua 3", conhecida como "Rua Benedito Cobello", localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky, com 70,0m de extensão e 6,50m de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, voltando a vigorar a Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de agosto de 2016.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

1º Vice-Presidente
Vereador

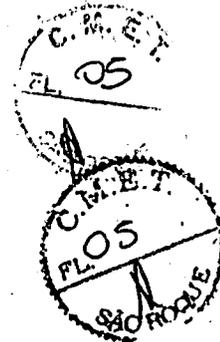
PROCOLO Nº CETS 18/08/2016 - 17:03:33 04558/2016 /cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



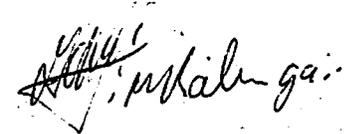
CERTIDÃO Nº. 034/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 34/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o Loteamento Amélia Marli, conhecida como Vila Arruda – Mailasqui, possui 03 (três) vias públicas oficiais, sendo que, **Rua 01**: respondido no Ofício Presidente nº 23/2015; **Rua 02**: não possui denominação oficial, conta com 130mts de extensão e 6,50 de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular; **Rua 03**: não possui denominação oficial, é conhecida como Rua Benedito Cobello, conta com 70mts de extensão e 6,50mts de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular.

Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,

 (Alexandre Valente Oliani),

certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.=====



Biografia

Roque da Silva Albuquerque, mais conhecido como (Macarrão do táxi), um homem humilde, trabalhador que sempre prezou por respeito e sinceridade. Nascido em 19/ de maio de 1953, na cidade de São Roque, Distrito de Araçariguama, que faleceu em 21 de maio de 2014.

Roque da silva deixa familiares e amigos que ate hoje em respeito deste grande homem pai e grande esposo fez sua parte Para são roque.

Roque da Silva Albuquerque foi casado com D. Neuza da Luz sua primeira esposa, onde dessa união teve 04 filhos, Luciano da Luz Albuquerque, Lucio da Luz Albuquerque, Vanessa da Luz Albuquerque e Leandro da Luz Albuquerque.

Casou-se pela segunda vez com D. Valdirene Ribeiro, fruto desse relacionamentô nasceu sua filha Suzane Ribeiro Albuquerque Cardoso.

Trabalhos: Trabalhou na empresa Cambuci (Penatlty) por doze anos e também trabalhou como taxista por 37 anos no Distrito de Maylasky.



Handwritten signature



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 4.473

De 9 de novembro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 081/15-L,

De 9 de outubro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.455 de 03/11/2015.

(De autoria dos Vereadores José Carlos de Camargo – PSL e Adenilson Correia- PSL).

Dá a denominação de “**RUA ANTONIO CLARO DE MATOS**” à via pública localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA ANTONIO CLARO DE MATOS**”, a via conhecida como Rua 2, com início na Rua José da Silva Bertolo, e término em propriedade particular, conta com 130 metros de extensão e 6,50 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/11/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 03/11/2015.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.575

De 11 de julho de 2016.



PROJETO DE LEI N.º 040/16-L,

De 20 de junho de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.554 de 04/07/2016.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Dá a denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque – Macarrão do Táxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TÁXI" a via pública conhecida como "Rua 2", localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky, com 130,0m de extensão e 6,50m de largura, com início na Rua Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

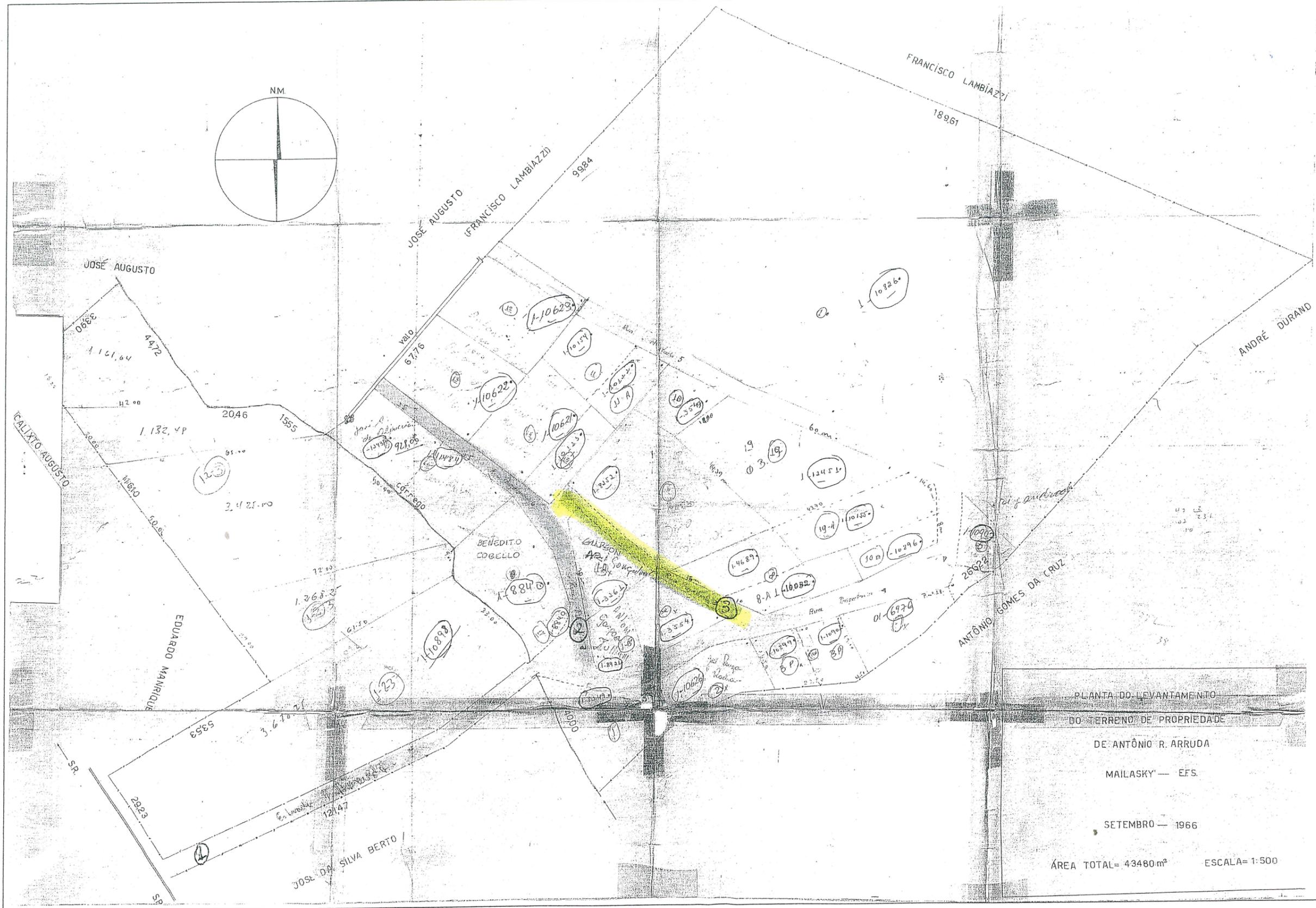
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Publicada em 11 de julho de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 04/07/2016.

/ap.-



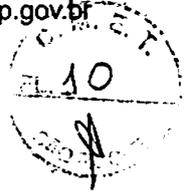
Magali Ferreira

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 160/2016

Parecer ao projeto de Lei nº 054/2016-L, de 18 de agosto de 2016, de autoria do N. Vereador Adenilson Correia, que dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque - Macarrão do Taxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky, revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dá os efeitos de reconstituição a Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

Apresenta o N. Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei nº 54/2016-L, de 18 de agosto de 2016, para denominar de "Rua Roque da Silva Albuquerque - Macarrão do Taxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky, revogar a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dar efeitos de reconstituição a Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

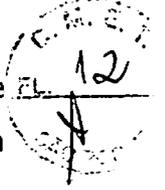
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de agosto de 2016.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 054-L, de 18/08/2016, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque – Macarrão do Táxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky e revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dá os efeitos de repristinação à Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	
02	Alacir Raysel	
03	Alexandre Rodrigo Soares	
04	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	
06	Etelvino Nogueira	
07	Flávio Andrade de Brito	
08	Israel Francisco de Oliveira	
09	José Antonio de Barros	
10	José Carlos de Camargo	
11	Luiz Gonzaga de Jesus	
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	
14	Osmar Aparecido de Oliveira Costa	
15	Rafael Marreiro de Godoy	
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

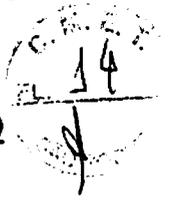
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 143 – 25/08/2016

Projeto de Lei nº 054-L, 18/08/2016, de autoria do Vereador Adenilson Correia (MESTRE KALUNGA).

Relator: Alacir Raysel.

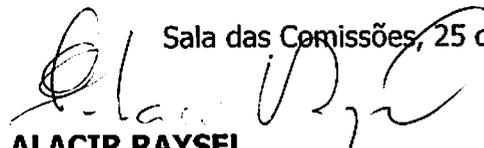
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque – macarrão do táxi" a via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky e revoga a Lei Municipal nº4.575, de 11/07/2016", bem como dá os efeitos de repristinação a Lei Municipal nº4.473, de 09/11/2015.**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame **está em condições de ser aprovado** no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 2016.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPCJR


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

15

PARECER Nº 043 – 25/08/2016

Projeto de Lei nº 054-L, de 18/08/2016, de autoria do Vereador Adenilson Correia (Mestre Kalunga).

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque – macarrão do Táxi" à via pública localizada na Vila Aruda, localizada no Distrito de Maylasky e revoga a Lei Municipal 4.575, de 11/07/2016, bem como dá os efeitos de repristinação a Lei Municipal nº4.473, de 09/11/2015"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 2016.

Alexandre Rodrigo Soares
ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

Adenilson Correia
ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Etelvino Nogueira
ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

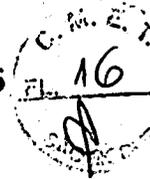
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 054-L, DE 18/08/2016

AUTÓGRAFO Nº 4.578 de 29/08/2016

LEI nº

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)



Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque - Macarrão do Taxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky, revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dá efeitos de reprecificação à Lei Municipal nº 4.473, 09/11/2015

Gabinete do Prefeito

Recabido em: 30/08/16

Assinatura: [Signature]

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

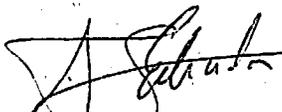
Art. 1º Fica denominada "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TÁXI" a via pública conhecida como "Rua 3", conhecida como "Rua Benedito Cobello", localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky, com 70,0m de extensão e 6,50m de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular.

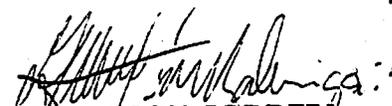
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

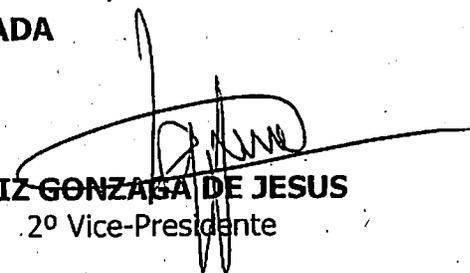
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, voltando a vigorar a Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

Aprovado na 28ª Sessão Ordinária, de 29/08/2016.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


ADENILSON CORREIA
1º Vice-Presidente


LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



...continuação

AUTÓGRAFO Nº 4.579 de 29/08/2016

PROJETO DE LEI Nº 054-L, DE 18/08/2016

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.593

De 2 de setembro de 2016.



PROJETO DE LEI N.º 054/16-L,

De 18 de agosto de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.578 de 29/08/2016.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Dá denominação de "Rua Roque da Silva Albuquerque - Macarrão do Taxi" à via pública localizada na Vila Arruda, localizada no Distrito de Maylasky, revoga a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, bem como dá efeitos de reprivatização à Lei Municipal nº 4.473, 09/11/2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ROQUE DA SILVA ALBUQUERQUE – MACARRÃO DO TÁXI" a via pública conhecida como "Rua 3", conhecida como "Rua Benedito Cobello", localizada na Vila Arruda, Distrito de Maylasky, com 70,0m de extensão e 6,50m de largura, com início na Rua José da Silva Bertolo e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.575, de 11/07/2016, voltando a vigorar a Lei Municipal nº 4.473, de 09/11/2015.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Publicada em 2 de setembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 29/08/2016.

/ap.-

Publicado no Jornal Estado de S. Paulo

n.º 4536 fls. 2 dia 12 / 09 / 2016

Ato Normativo Lei 4593 / 2016